



EDITAL Nº 101/2024 **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, as inscrições para a Contratação Emergencial de:

Número de Vagas	Cargo
02	Auxiliar de Ensino (40h)

O contratado irá exercer suas atividades em Escola Municipal de Educação Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos das Leis Municipais nºs 2.473/2010, 4.675/2023 e 4.714/2024.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do Contratado para o cargo acima mencionado será de R\$ 1.728,62 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) equivalente ao Padrão 03, Sub-Padrão 0, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2 – O Contrato Emergencial terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período e rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através de Portaria específica.

2.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal (www.crissiumal-rs.com.br), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

2.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

2.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

2.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 - O candidato deverá realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30 nos dias **14 e 15 de março de 2024** e implicará ao candidato o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação;

b) CPF;

c) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio em Magistério ou Ensino Superior em pedagogia ou áreas afins.



3.4 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

3.5 - Caso houver fotocópias que não forem nítidas e/ou documentos não legíveis ou rasurados, a comissão terá o direito de excluí-lo. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição, caso se comprove inveracidades das informações.

3.7 - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.8 - Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.

4. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será realizada prova de títulos, que terão a seguinte pontuação:

4.1.1 - Dos Títulos

- Curso Superior na área específica - Pedagogia: 20 PONTOS;

- Pós-Graduação e ou especialização na área de educação: 15 PONTOS;

- Curso Superior em qualquer área: 10 PONTOS;

- Magistério: 05 PONTOS;

- Cursos específicos na área de educação com carga horária de no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas, com valor de 01 PONTO cada Título apresentado, totalizando, no máximo 05 PONTOS. Serão considerados títulos a partir de 2.019;

- Cursos Específicos na área da educação com carga horária acima de 100 horas, valendo 2 PONTOS cada título, somando no máximo 10 PONTOS. Serão considerados títulos a partir de 2.019;

- Cursos em outras áreas com carga horária de no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas, com valor de 01 PONTO cada Título apresentado, totalizando, no máximo 05 pontos. Serão considerados títulos a partir de 2019.

4.1.2 - A apresentação dos títulos deverá ser entregue, impreterivelmente, no ato da inscrição, juntamente com o formulário de apresentação dos títulos devidamente enumerados.

4.1.3 - O título usado como critério de inscrição (Magistério ou Pedagogia) não será somado na pontuação dos títulos.

4.1.4 - O candidato será eliminado caso não atender as exigências deste Edital.

4.1.5 - Não serão contados títulos não listados no formulário de títulos apresentado pelo candidato(a) ou sem assinatura.

5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade na pontuação dada preferência ao candidato que tiver maior idade.

5.2 - Em caso de igualdade também na idade, será realizado sorteio.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A classificação preliminar, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais até 02 (Dois) dias após o final das inscrições.

7 - DO RECURSO

7.1 - O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Expediente da Prefeitura e endereçado ao Departamento de Pessoal – Recursos Humanos, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

7.2 - O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de um dia útil após a apresentação do recurso.



8 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) providenciar a notificação do melhor classificado na seleção vigente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

Crissiumal, RS, 11 de março de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal